



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 - Nº 1044 - Distribuição Gratuita

Tecnologia e educação: moradores de toda região visitam o Cyber Café de Cordeirópolis



Desde a implantação do Projeto Google For Education na rede municipal de ensino em Cordeirópolis, o modo de estudar, aprender e educar, tem sido cada vez mais divertido e transformador. Para impulsionar ainda mais este projeto ao alcance de todos, nesta semana, a Prefeitura Municipal inaugurou o Cyber Café que homenageia o projeto e leva as ferramentas que estão sendo utilizadas em sala de aula para a praça da cidade.

Desde sua inauguração, o Cyber tem recebido muita visita de pessoas da cidade e também de outros municípios. A ideia é mostrar como a tecnologia pode facilitar e transformar através do aprendizado.

O Cyber Café está localizado na Praça Central e está aberto das 11h às 21h de Segunda a sexta.

Prefeitura promove campanha de resíduos eletrônicos em Cordeirópolis



A Prefeitura de Cordeirópolis, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, promoveu ao longo do ano uma campanha de coleta de pilhas, baterias, toner e resíduos eletrônicos que foram recolhidos através de um ecoponto instalado no pátio da Prefeitura Municipal. Foram recolhidos até o fim do mês de novembro: 52 toners, 40 kg de pilhas e baterias de celulares e uma caçamba de resíduos eletrônicos.

Esta é uma campanha permanente, quem desejar participar e proteger o meio ambiente, basta entregar seu material na portaria da Prefeitura.

Mais informações pelo telefone: 3546-9900.

Alunos da Escola Geraldo Rocha encerram ano com festa e visita surpreendente

O ano letivo na Escola Geraldo Rocha foi fechado com chave de ouro. O dia começou com gincana, várias brincadeiras, contação de histórias e os alunos receberam a visita dos carros da Polícia rodoviária, Militar, florestal e os veículos do Corpo de Bombeiros.

Ao todo 240 estudantes e seus professores conheceram de perto um dos principais equipamentos desses profissionais que atuam diariamente no município.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 5.798 de 03 de dezembro de 2018**

Alteram os valores das Taxas de Vistoria Sanitária e Serviços Diversos constantes do Anexo (Tabela de Compatibilização - CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas), da Lei Municipal Complementar nº 77, de 23.12.2003, com posteriores alterações, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto nos termos da Lei Municipal Complementar nº 077, de 23 de dezembro de 2003, com posteriores alterações;

Considerando - que o índice acumulado do IPCA/IBGE nos meses de outubro de 2017 a outubro de 2018, foi de 4.5567 % (quatro inteiros e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete centésimos de milésimos por cento); e,

Considerando – o disposto no Decreto nº 5.789, de 22.11.2018 (Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis - UFIRCO, para o exercício de 2019).

D e c r e t a

Art. 1º - Os valores das Taxas de Vistoria Sanitária e Serviços Diversos, constantes do Anexo (Tabela de Compatibilização - CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas), da Lei Municipal Complementar nº 77, de 23.12.2003, com posteriores alterações, terão seus valores atualizados, passando a vigorar na forma do “Anexo” deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de dezembro de 2018.

ANEXO**TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO - (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais exceto palmito	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1041-4/00	Fabricação e óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40

1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis por indústria→ por sorveteria→	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
		R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dexostrose) e de beterraba	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1081-3/01	Beneficiamento de café	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1096-1/00	Fabricação e alimentos e pratos prontos	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares.	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EP	OUTROS S/A
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EPP	OUTROS LTDA, S/A)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e latas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2691-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia →para fabricação	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40

	→para unidades de esterilização	R\$ 536,25	R\$ 716,43	R\$ 1.072,50
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3250-7/07	Para Unidades de Esterilização	R\$ 536,25	R\$ 716,43	R\$ 1.072,50
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3292-2/02	Para Unidades de Esterilização	R\$ 536,25	R\$ 716,43	R\$ 1.072,50
6203-1/00	Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
09 – INDÚSTRIA FARMOQUÍMICA				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS / PRECURSORES				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76

4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amido e Féculas com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associadas	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
	* Comércio Atacadista que Armazena	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
	* Empresa Importadora que controla local de Armazenamento	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4639-7/01	* Depósito Fechado	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
	* Empresa Importadora que Contarata Local de Armazenamento	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
	* Depósito Fechado	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI	EPP
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, hospitalar, parte e peças	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI	EPP
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI	EPP
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80

domiciliar				
17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI	EPP
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano →com fracionamento →sem fracionamento	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
		R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI	EPP
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos, ou de insumos agropecuários	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI	EPP
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados	R\$ 536,25	R\$ 716,43	R\$ 1.072,50
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	R\$ 536,25	R\$ 716,43	R\$ 1.072,50
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de venda	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4722-9/02	Peixaria	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
4729-6/02	Comércio Varejista de mercadorias em lojas de conveniência	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
5611-2/01	Restaurante e similares	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI	EPP
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas p/ drogarias →	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76

	p/ posto de medicamento e ervanaria→	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	R\$ 386,10	R\$ 514,80	R\$ 772,20
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 540,54
	Ervanaria	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 617,76
	Farmácia de Manipulação - Homeopática	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
12 – DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
5211-7/01	Armazéns gerais- emissão warrants	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda móveis	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA- Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA- Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
CNAE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
8730-1/02	Albergues assistenciais	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos e urgências			
	Até 50 leitos→	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
	De 51 a 250 leitos→	R\$ 536,25	R\$ 716,43	R\$ 1.072,50
	Mais de 250 leitos→	R\$ 772,20	R\$ 1.029,60	R\$ 1.544,40
	Dispensários de medicamentos→	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
	Farmácias Populares →	R\$ 386,10	R\$ 514,80	R\$ 772,20
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
	Dispensários de medicamentos→	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
8621-6/01	UTI móvel	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R\$ 77,22	R\$ 102,96	R\$ 154,44
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80

	complementares			
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
8630-5/04	Atividade odontológica (Inicial e Renovação)	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
	Consultório odontológico→ Demais estabelecimentos odontológicos→	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 536,25
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R\$ 386,10	R\$ 514,80	R\$ 772,20
8640-2/04	Serviços de tomografia	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R\$ 257,40	R\$ 343,20	R\$ 514,80
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
8640-2/12	Serviços de hemoterapia			
	P/ os serviços e institutos de hemoterapia→	R\$ 386,10	R\$ 514,80	R\$ 772,20
	P/ agências transfusionais→	R\$ 167,31	R\$ 223,08	R\$ 334,62
	P/ postos de coleta→	R\$ 38,61	R\$ 51,48	R\$ 154,44
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R\$ 102,96	R\$ 137,28	R\$ 411,84
8640-2/99	Atividade de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	R\$ 308,88	R\$ 411,84	R\$ 617,76
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
8650-0/03	Atividades de psicologia e Psicanálise	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
8660-0/04	Atividades de fisioterapia			
	Clínicas de fisioterapia →	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
	Consultório de fisioterapia →	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
	Centro ou Núcleo de Reabilitação →	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional			
	Clínica de terapia ocupacional→ Consultório de terapia ocupacional→	R\$ 270,27 R\$ 115,83	R\$ 360,36 R\$ 154,44	R\$ 540,54 R\$ 231,66
8650-0/06	Atividades de Fonoaudiologia	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
8650-0/99	Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R\$ 115,83	R\$ 154,44	R\$ 231,66
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	R\$ 102,96	R\$ 137,28	R\$ 411,84
8690-9/03	Atividades de Acupuntura	R\$ 102,96	R\$ 137,28	R\$ 411,84
8690-9/04	Atividades de Podologia	R\$ 102,96	R\$ 137,28	R\$ 411,84
8690-9/99	Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente	R\$ 77,22	R\$ 102,96	R\$ 154,44
8711-5/01	Clínicas e residenciais geriátricas	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos imunodeprimidos e convalescentes	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
8712-3/00	Atividade de Fornecimento de Infraestrutura de Apoio e Assistência a	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54

Pacientes no Domicílio				
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36
24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
3600-6/01	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
	Para Operação de Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
	Para Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3600-6/02	Distribuição de Água por Caminhões	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos – exceto alumínio	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3839-4/01	Usina de compostagem	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
5590-6/02	Camping	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
5590-6/99	Outros tipos de alojamentos não especificados anteriormente	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
8511-2/00	Educação infantil - creches	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8591-1/00	Ensino de esportes	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8730-1/01	Orfanatos	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8730-1/02	Albergues assistenciais	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9603-3/02	Serviços de cremação	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9603-3/03	Serviços de Sepultamento	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9603-3/04	Serviços Funerários	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9603-3/05	Serviços de somato conservação	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
4729-6/01	Tabacaria	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
7500-1/00	Atividades veterinárias	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADOS À SAÚDE				
CNAE	DESCRIÇÃO	EI / LTDA - Pendente de Análise do Contrato Social		
		ME / MEI / PESSOA FÍSICA /	EIRELI EPP	OUTROS S/A
3260-7/06	Serviços de prótese dentária	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
7120-1/00	Testes e Análises Técnicas	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8711-5/02	Instituições longa permanência para idosos	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8720-4/99	Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química, Não Especificadas Anteriormente	R\$ 154,44	R\$ 205,92	R\$ 308,88
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9601-7/03	Toalheiros	R\$ 270,27	R\$ 360,36	R\$ 540,54
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure, Pedicuri e Barbearia	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36
9602-5/02	Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36
9609-2/05	Atividades de saunas e Banho	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36
9609-2/06	Serviços de Tatuagem e Colocação de percing	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	R\$ 90,09	R\$ 120,12	R\$ 360,36

* DEMAIS ATIVIDADES *		
Rubrica de livros	A) Até 100 (cem) folhas	R\$ 55,77
	B) De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	R\$ 68,64
	C) Acima de 200 (duzentas) folhas	R\$ 85,80
Termos de Responsabilidade Técnica	****	R\$ 77,22
Vistos em Notas Fiscais de Produtos Sujeitos ao Controle Especial	A) Até 5 (cinco) notas	R\$ 34,32
	B) Por nota que crescer	R\$ 0,43
Cadastramento dos Estabelecimentos que Utilizam Produtos de Controle Especial, Conforme Estabelecido no Artigo 124 da Portaria CVS/MS 6/99	****	R\$ 77,22
VISTORIA EM VEÍCULOS SUJEITOS AO CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM OU	POR VEÍCULO	R\$ 64,35

SEM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS		
(LTA) LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO	* Até 100 (CEM) M2	R\$ 154,44
	*De 101 (Cento e Um) a 500 (Quinhentos) M2	R\$ 308,88
	* ACIMA de 500 (Quinhentos) M2	R\$ 463,32

* A segunda via da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará) corresponde a 20% do valor fixado

OS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E RADIOTERAPIA PAGAM TAXA POR EQUIPAMENTO:	
-EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (Inicial e Renovação).....	R\$ 300,30
-EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA (Inicial e Renovação).....	R\$ 459,03

Cordeirópolis, 03 de dezembro de 2018.

José Adinan Ortolan
Prefeito municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário municipal de Administração

Decreto nº 5.799 de 19 de dezembro de 2018

Dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 151, de 24.12.2009, com posterior alteração;

Considerando que a variação anual do IPCA/IBGE no período de outubro de 2017 a outubro de 2018, foi de 4.5567 % (quatro inteiros e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete centésimos de milésimos por cento); e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2854/2018, de 26.10.2018.

Decreta

Art. 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos e cadastrados sob a competência tributária do Município, no exercício de 2019, serão calculados com base nos dados fornecidos pelo cadastro imobiliário urbano, de conformidade com as Tabelas de Valores constantes deste Decreto e servirão de base de cálculo para os tributos que sobre eles incidirem.

Art. 2º - Para efeito de lançamento para o exercício de 2019, aplica-se o reajuste de 4.5567 % (quatro inteiros e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete centésimos de milésimos por cento), aos valores atualizados, constantes da Lei Complementar nº 151/2009, para constar o seguinte:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR m²
a) terreno situado na zona 01	511,39
b) terreno situado na zona 02	426,14
c) terreno situado na zona 03	204,57
d) terreno situado na zona 04	136,37
e) terreno situado na zona 05	102,27
f) terreno situado na zona 06	71,59
g) terreno situado na zona 07	51,14
h) terreno situado na zona 08	13,63
i) terreno situado no Distrito Industrial I	25,55
j) terreno situado no Distrito Industrial II	34,10
k) lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Industrial)	34,10

l) terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	13,63
m) terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito a tributação municipal, não enquadrado nas situações definidas.	25,55

VALOR POR M² SEGUNDO A CATEGORIA	
a) MODESTA	333,34
b) NORMAL	450,46
c) SUPERIOR	572,86
d) COMÉRCIO/SERVIÇOS	450,46
e) INDÚSTRIAS	167,13
f) EDÍCULA/PORÃO	156,28

Art. 3º – As glebas de terras de loteamentos em fase de execução das obras de infra-estrutura terão o valor venal de R\$ 34,10 (trinta e quatro reais e dez centavos) o metro quadrado.

Parágrafo Único - Para o próximo exercício a Taxa de Serviços Urbanos relativa à remoção do lixo domiciliar será cobrado à razão de R\$ 1,23 (hum real e vinte e três centavos).

Art. 4º - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á em 11 (onze) parcelas, de acordo com os vencimentos apostos em seus avisos de lançamento.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total lançado, para os contribuintes que quitarem de uma única vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, todas as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, servindo de base para lançamento dos tributos para o exercício de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de dezembro de 2018.

Decreto nº 5.800 de 19 de dezembro de 2018

Altera os valores das Tabelas II e III, da Lei Municipal nº 920 de 20.12.1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal), conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal); e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3281/2018, de 06.12.2018.

Decreta

Art. 1º - As Tabelas II - Taxa de Licença e III - Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, terão seus valores atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, referente ao período de novembro de 2016 a novembro de 2017, que foi de 4.0459% (quatro inteiros e quatrocentos e cinquenta e nove centésimos de milésimos por cento), passando a vigorar na forma dos “Anexos II e III” deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de dezembro de 2018.

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

ANEXO II

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	Por Ano
A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento (Título VII Cap. II 2ª CO CTM)	-
I – Estabelecimentos Industriais	-
a) Com até 10 Empregados	276,89
b) De 11 à 20 Empregados	402,14
c) De 21 à 40 Empregados	518,38
d) De 41 à 60 Empregados	603,36
e) De 61 à 80 Empregados	700,60
f) De 81 à 100 Empregados	1.118,69
g) De 101 à 150 Empregados	1.668,55
h) De 151 à 200 Empregados	2.601,84
i) De 201 à 300 Empregados	3.503,64
j) Com mais de 300 Empregados	4.336,52
II – Estabelecimentos Comerciais	-
a) De 00 à 03 Empregados	201,22
b) De 04 à 08 Empregados	266,47
c) De 09 à 20 Empregados	430,45
d) De 21 à 30 Empregados	735,36
e) De 31 à 50 Empregados	936,29
f) Com mais de 50 Empregados	1.668,53
III – Estabelecimentos Agropecuários	-
Até 10 empregados	Isentos
Acima de 10 empregados	402,14
IV – Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento	3.456,58
V – Profissionais Liberais ou Assemelhados	336,14
VI – Demais Atividades	116,79
	-
B) Taxas de licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos (Título VII. Cap. II Seção III) Aplica-se à alíquotas Previstas na Letra “A” Desta Tabela conforme Artigo 187, Parágrafo Único.	-
	-
C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)	-
Por dia	50,20
Por Mês	150,69
Por Ano	345,79
D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII – Capítulo II – Seção V)	-
Com Carrinho Manual	-
Por Dia	62,80
Por Mês	172,88
Por Ano	251,45
	-
Com Veículo Motorizado	-
Por Dia	62,80
Por Mês	251,45
Por Ano	471,35
	-
E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII – Ca- pítulo II – Seção VI)	-
I – Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares	73,86
II – Concessão de Licença para Edificações	-

a) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro qua- drado de piso coberto	1,60
b) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso	1,60
c) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso	4,66
	-
F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VII)	-
I – Aprovação de Plano de Urbanização	1.335,47
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Excetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas	0,57
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,29
	-
G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II – Seção VIII)	-
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano	8,59
	-
II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	28,35
III – Propaganda:	-
a) Por meio de alto falantes	84,84
b) Oral ou por meio de instrumentos musicais	84,84
	-
H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II – Seção IX)	-
	-
I - Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta;	-
a) Por Dia e por Metro Quadrado	3,49
b) Por Mês e por Metro Quadrado	4,96
c) Por Ano e por Metro Quadrado	28,35
II – Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:	1,18
Por Semana e por metro quadrado	-
III – Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspon- dências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:	-
a) - por mês e por metro quadrado	9,93
l) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento	565,68

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 19 de dezembro de 2018.

Jose Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

TABELA III - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS**ANEXO III**

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	
Taxa de Expediente	-
1 – Alvarás e termos de Habite-se	21,27
	-
2 – Atestado	-
a) Por Lauda, até 33 linhas	21,27

Campanha Doação Medicamentos

Animais que completaram tratamento e sobraram medicamentos dentro do prazo de validade pode doar para coordenação do Bem Estar Animal em que vai ser destinado para animais errantes.

* Podem ser doadas medicamentos de humanos como: tramal, dipirona sódica, buscopan composto, metronidazol, cefalexina, ribavirina, doxiciclina, amoxicilina com clavulanato de potássio, omeprazol, ranitidina e luftal.

* Há preferência em medicamentos de Animais.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email:coordenacaobemestaranimal
@gmail.com
Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



Campanha Adote um Amigo!

O que a Prefeitura oferece ?

* Castração.

* Banho.

* 1º dose da vacina V10 (filhotes).

Requisitos Mínimos:

* Idade mínima de 18 anos.

* Assinar um termo de responsabilidade na prefeitura de Cordeirópolis.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email:coordenacaobemestaranimal
@gmail.com
Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



b) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	15,26
	-
3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros	-
	-
4 - Certidões	-
a) por lauda, até 33 linhas	21,27
b) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	15,26
c) Busca, por Ano, Além das taxas das Alíneas "A" "E"	3,38
d) Quitação	21,27
e) Vistoria	-
e.1 - Por lauda até 33 Linhas	42,70
e.2 - Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	15,26
	-
5 - Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:	-
a) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	6,01
b) Cada Documentos Anexado, por Folha	1,15
	-
6 - Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato	0,19
	-
7 - Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo	0,19
	-
8 - Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:	-
Por Página de Livro ou Fração	15,26
9 - Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas	22,91
a) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	12,14
b) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	12,14
c) De Privilégio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	0,4%
d) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	5,09
e - Taxas de Serviços Diversos	12,13
1 - Concessões - Atos do Prefeito:	-
1.1 - Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,33%
	-
1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	4.260,48
	-
2 - Vistorias Técnicas Quando Requeridas	145,85
	-
3 - Numeração de Prédios por Emplacamento	-
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	22,93
	-
4 - Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos:	-
Por Unidade	7,62
	-

5 - Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	1,14
	-
6 - Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	27,46
	-
7 - Vacinação de Animais por Unidade	9,03
	-
8 - Matrícula-Cólera	15,26
	-
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	-
I - Moto niveladora por Hora	197,67
II - Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	-
a) Capacidade para 0.75 metros cúbicos	106,61
b) - Capacidade para 1.50 metros cúbicos	182,72
c) Rolo Compressor por Roda	97,35
d) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	15,26
Por metro cúbico	-
e) Caminhões Equipado com irrigadeira e Moto bomba por metro cúbico	15,26
f) Outros Veículos por Hora	42,70
g) Betoneira até 300 litros	27,46
h) Vibrador até 2 ½	30,52
	-
10 - Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,87
	-
11 - Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	-
a) Veículos	18,22
b) De Animal Cavalari, Anuar ou Bovino e Outros Animais por cabeça	12,14
c) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	12,14
	-
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	-
	-
12 - Alinhamento por Metro Linear	3,38
	-
13 - Nivelamento por metro quadrado	3,38
	-
14 - Taxas de Cemitérios	-
I - Inumação em sepultura Rasa:	-
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	145,85
b) De Menor por 5 (cinco) anos	82,16
II - Inumação de Carneiro	-
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	164,30
b) De Menor por 5 (cinco) anos	94,30
III - Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	182,72
IV - Perpetuidade	-
a) De terreno por Metro Quadrado	249,41
b) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	-
c) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	-
V - Exumações:	-
a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	82,16
b) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	33,36
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	145,93
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	27,46
VIII - Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	22,04
IX - Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	-

a) Com material comum	21,23
b) Com Granito ou Mármore	33,38
X – Construção de Muretas	-
a) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerce e um pilar para cruz – custo de material, mão de obra e encargos sociais	-
b) Quando executadas por particular	-
Permissão	21,23

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 19 de dezembro de 2018.

Jose Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Lei Complementar nº 267 de 19 de dezembro de 2018

Inclui Valores de Terreno, dá nova redação aos § 4º e § 5º; e inclui os § 6º, § 7º e § 8º no artigo 2º, da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009 (dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município e dá outras providências), conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Inclui Valor de Terreno segundo a sua Localização, no artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, que passam a vigorar para o ano de 2018, com as seguintes redações:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR m²
a) terreno situado na zona 01	R\$ 489,10
b) terreno situado na zona 02	R\$ 407,57
c) terreno situado na zona 03	R\$ 195,65
d) terreno situado na zona 04	R\$ 130,43
e) terreno situado na zona 05	R\$ 97,81
f) terreno situado na zona 06	R\$ 68,47
g) terreno situado na zona 07	R\$ 48,91
h) terreno situado na zona 08	R\$ 13,04
i) terreno situado no Distrito Industrial I	R\$ 24,44
j) terreno situado no Distrito Industrial II	R\$ 32,61
k) lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Industrial)	R\$ 32,61
l) terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	R\$ 13,04
m) terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito a tributação municipal, não enquadrado nas situações definidas.	R\$ 24,44

Art. 2º – Os § 4º e § 5º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 4º - Como “Zona 04”: ficam compreendidas as Vilas: Barbosa; Pereira; Nossa Senhora Aparecida; Primavera; Pinheiros; São José; e, Olympia, Jardins: Planalto; Juventude; José Corte; Bela Vista; Paraíso; Paraty; e, Flamboyant, Jardim Residenciais: Santa Rita; e, do Bosque, Residencial: Portal das Torres, (áreas contínuas confrontando com a Rua Manoel Beraldo); Conjuntos Habitacionais: Bela Vista e Ângelo Betin; Conjuntos Residenciais: São José I e São José II; Desmembramento Santo Mendes, Distrito Industrial Flaminio de Freitas Levy, e a Colônia da FEPASA (situada na Avenida Vereador Wilson Diório) e imóveis limítrofes.

“§ 5º - Como “Zona 05”: ficam compreendidos os Jardins: Progresso; Cordeiro; Cordeiro II; São Luiz; Residencial São Francisco; Residencial Lise; e, o Conjunto Habitacional: Santa Luzia.”

Art. 3º – Inclui os § 6º, § 7º; e, § 8º, no artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 6º - Como “Zona 06”: fica compreendido o Jardim: Residencial Eldorado.

§ 7º - Como “Zona 07”: fica compreendido o Parcelamento: Engenho Velho.

§ 8º - Como “Zona 08”: fica compreendido o Bairro do Cascalho.”

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de dezembro de 2018.

Lei nº 3.117 de 19 de dezembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2019, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPITULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordeirópolis para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 149.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais) e se desdobra em:

I - R\$ 144.286.000 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 4.714.000,00 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições	21.950.000,00	0,00	21.950.000,00
receita patrimonial	1.097.000,00	81.000,00	1.178.000,00
receitas de serviços	100.000,00		100.000,00
transferências correntes	123.440.000,00	4.630.000,00	128.070.000,00
outras receitas correntes	256.000,00	3.000,00	259.000,00
fundeb	-20.392.000,00		-20.392.000,00
Total das Receitas Correntes	126.451.000,00	4.714.000,00	131.165.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operação de crédito	5.000.000,00		5.000.000,00
alienações de bens	6.231.000,00		6.231.000,00
transferências de capital	20.000,00		20.000,00
Total das Receitas de Capital	11.251.000,00	0,00	11.251.000,00
Total da Administração Direta	137.702.000,00	4.714.000,00	142.416.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições	1.000,00		1.000,00
receitas de serviços	6.300.000,00		6.300.000,00
outras receitas correntes	283.000,00		283.000,00
Total das Receitas Correntes	6.584.000,00		6.584.000,00

RECEITAS DE CAPITAL			
Total das Receitas de Capital	0,00		0,00
Total da Administração Indireta			
	6.584.000,00		6.584.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, taxas e contribuições	21.951.000,00	0,00	21.951.000,00
receita patrimonial	1.097.000,00	81.000,00	1.178.000,00
receitas de serviços	6.400.000,00		6.400.000,00
transferências correntes	123.440.000,00	4.630.000,00	128.070.000,00
outras receitas correntes	539.000,00	3.000,00	542.000,00
fundeb	-20.392.000,00		-20.392.000,00
Total das Receitas Correntes	133.035.000,00	4.714.000,00	137.749.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operação de crédito	5.000.000,00		5.000.000,00
alienações de bens	6.231.000,00		6.231.000,00
transferências de capital	20.000,00		20.000,00
Total das Receitas de Capital	11.251.000,00	0,00	11.251.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	144.286.000,00	4.714.000,00	149.000.000,00

**SECAO II
DA FIXACAO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 149.000.000,00 (cento e quarenta e nove milhões de reais) na seguinte conformidade:

I - R\$ 115.678.000,00 (cento e vinte milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal; e,

II - R\$ 33.322.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e vinte e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	82.975.000,00	31.351.000,00	114.326.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.677.000,00	1.971.000,00	25.648.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.442.000,00	0,00	2.442.000,00
Total da Administração Direta	109.094.000,00	33.322.000,00	142.416.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	6.092.000,00	0,00	6.092.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	492.000,00	0,00	492.000,00
Total da Administração Indireta	6.584.000,00	0,00	6.584.000,00
3- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	89.067.000,00	31.351.000,00	120.418.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.169.000,00	1.971.000,00	26.140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.442.000,00	0,00	2.442.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	115.678.000,00	33.322.000,00	149.000.000,00

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	5.000.000,00		5.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		27.829.000,00	27.829.000,00
Secretaria Municipal de Educação	37.158.000,00		37.158.000,00
Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social		5.493.000,00	5.493.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	13.634.000,00		13.634.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	822.000,00		822.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública	9.185.000,00		9.185.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	2.731.000,00		2.731.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.657.000,00		4.657.000,00
Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos	4.610.000,00		4.610.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	3.703.000,00		3.703.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	3.625.000,00		3.625.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.399.000,00		1.399.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	15.759.000,00		15.759.000,00
Gabinete do Prefeito	1.760.000,00		1.760.000,00
Total da Administração Direta	106.652.000,00	33.322.000,00	139.974.000,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	6.584.000,00		6.584.000,00
Total da Administração Indireta	6.584.000,00		6.584.000,00
3- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	2.442.000,00		2.442.000,00
Total do Município	115.678.000,00	33.322.000,00	149.000.000,00

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	5.000.000,00		5.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA	4.610.000,00		4.610.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	20.692.000,00		20.692.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.493.000,00	5.493.000,00
10 - SAÚDE		27.829.000,00	27.829.000,00
12 - EDUCAÇÃO	37.158.000,00		37.158.000,00
13 - CULTURA	3.703.000,00		3.703.000,00
15 - URBANISMO	20.183.000,00		20.183.000,00
16 - HABITAÇÃO	4.190.000,00		4.190.000,00
17 - SANEAMENTO	11.604.000,00		11.604.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.399.000,00		1.399.000,00
22 - INDÚSTRIA	822.000,00		822.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.625.000,00		3.625.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00		250.000,00
99 - RESERVA CONTINGÊNCIA	2.442.000,00		2.442.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	115.678.000,00	33.322.000,00	149.000.000,00

**CAPITULO III
DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do § 4º. desta Lei; e,

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º. III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei no. 200/1967 e 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para

cobrir a abertura de Créditos Adicionais e para emendas impositivas autorizadas em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e “Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações das ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/2 (um meio) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 8º - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2017, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2017 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2018, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11, do artigo 166 da Constituição.

§ 4º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Poder Executivo reduzirá às dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2018 e a efetivamente ocorrida em 2017, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2017, observada a meação determinada no § 9º, do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14, do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º - Se for verificado pelo Poder Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas e resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11, do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (§ 8º).

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primários e nominais, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Art. 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, hoje decisão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 19 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.049 de 13 de dezembro de 2018

Convalida com efeito retroativo, a nova constituição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Of. 048/2018, de 03.12.2018, subscrito pelo Senhor Japyr de Andrade Pimentel Porto, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada, com efeito retroativo a 03.12.2018, a alteração da composição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, que será integrado pelos seguintes servidores municipais abaixo nomeados:

- I - Raquel Keila Gigich da Silva - Presidente
- II - Wilson José Diorio - Secretário
- III - Vera Pereira - Membro
- IV - Maria Aparecida Scavone Sereira - Membro
- V - Josefa Aparecida Rodrigues da Silva - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.12.2018, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.657, de 15.08.2017 e a Portaria nº 11.035, de 27.11.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 13 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.052 de 13 de dezembro de 2018

Convalida com efeito retroativo, a exoneração de servidora designada para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.12.2018, a exoneração da servidora Queli Cristina Ribeiro da Silva, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais – FG. 2, na Secretaria de Governo e Segurança Pública da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.12.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 13 de dezembro de 2018.

Portaria nº 11.053 de 13 de dezembro de 2018

Convalida com efeito retroativo, a designação de servidor para exercer função gratificada, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformida-

de com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 04.12.2018, a designação do servidor Sérgio Luis de Almeida, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Programas Governamentais – FG. 2, na Secretaria de Governo e Segurança Pública da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04.12.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de dezembro de 2018.

RETIFICAÇÃO

No Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis de 19.12.2018 – Edição nº 1043
Na **Portaria nº 11.045**, de 07 de dezembro de 2018.

LEIA-SE como **CONSTA** e não como **CONSTOU**

Art. 2º - Fica a contar de 1º de janeiro de 2019, exonerada a servidora Cristina Maria Carini, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Saúde Animal – FG. 2, na Secretaria de Meio Ambiente da Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de dezembro de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 082/2018.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de leite pasteurizado integral.
Contratada: Capodifoglio & Cia Ltda (R\$130.800,00).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 12/12/2018.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 087/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, em atendimento à proposta de emendas parlamentares. Contratadas: Elber Indústria de Refrigeração Ltda (R\$5.600,00); Eqsaude Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda – ME (R\$3.565,00); Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda (R\$53.220,00); IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A (R\$132.846,00); Intera Comercial Ltda – ME (R\$2.379,00); JPA Labor Comercial Eireli – ME (R\$3.546,00); M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP (R\$6.182,00); Med Center Comercial Ltda (R\$62.793,30); MEDPEJ – Equipamentos Médicos Ltda (R\$16.685,00); Mindray do Brasil – Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda (R\$33.000,00); R&D Mediq Equipamentos e Serviços Especializados Ltda – EPP (R\$28.000,00); Técnicos em Imagem Comercial Ltda – EPP (R\$36.010,00) e V.S. Costa & Cia Ltda – EPP (R\$16.583,00).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 05/12/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE - n.º 09/2018

OBJETO: “DESASSOREAMENTO DA REPRESA RAMENZONI, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”
José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, RATIFICA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que após análise deliberou quanto ao julgamento do Convite 09/2018 pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa ROMARELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 146.720,43 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o presente e **A D J U D I C A D O** o objeto desta licitação à empresa ROMARELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.743.495/0001-50.

Cordeirópolis, 21 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal

COMUNICADO

JUSTIFICADO, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 21/12/2018 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
NF 19595	Despesa com combustível.	44.758,76

Cordeirópolis, 20 de dezembro de 2018

Luiz Carlos Borges Machado da Silva
Sec. Mun de Serviços Públicos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Suspende o expediente e considera ponto Facultativo o dia 02 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO, o Ato da Mesa nº 01/2018;

CONSIDERANDO, o calendário de outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO, o pedido da Presidente eleita Cássia de Moraes.

R E S O L V E :

Art. 1º Suspende o expediente de trabalho e considerar ponto facultativo o dia 02 de janeiro de 2019, quarta – feira, até as 12:00 horas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 13 de dezembro de 2018.

VER. LAERTE LOURENÇO
Presidente

VER. CÁSSIA DE MORAES
Presidente eleita biênio 2019/2020

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos treze dias do mês de dezembro de ano de dois mil e dezoito.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2018

CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (**EXARNET**), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de **01 Dez 18 a 31 Jan 19**.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Campanha Lar Provisório

O que a Prefeitura oferece ?

- * Assistência Veterinária.
- * Ração.
- * Medicamentos.

Requisitos Mínimos:

- * Idade acima de 18 Anos.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email: [coordenacaobemestaranimal](mailto:coordenacaobemestaranimal@gmail.com)

@gmail.com

Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

AGNALDO DA SILVA ESTEVÃO
ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
AMÓS LOURENÇO SILVA
ANDRÉ ROVERATTI SPAGNOL
ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
BRUNO FERNANDES LOPES
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
BRUNO RODRIGUES DE AGUIAR
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO DEMAS OLIVATTO
DOUGLAS ANDRIEL ESTEVES
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EDUARDO MOREIRA CALDEIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FERNANDO CEZARIO DA SILVA
GABRIEL CORDOVA BIGONIS
GABRIEL MARQUES DE SOUZA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
HENRIQUE LUIS CEZARIO
ISRAEL DE MOURA OLIVEIRA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA
JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS
JOSEVALDO PEREIRA DOS SANTOS
JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO MARIANO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS HENRIQUE PEQUENO
LOUIS RICARDO ZAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCELO SANTOS DE SOUSA
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
PAULO MARQUES DA SILVA
RAFAEL HENRIQUE PINHEIRO
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
REGINALDO EUGENIO DA SILVA
ROBSON HERNANDES DA SILVA
ROGER TIAGO FLORENTINO
SILVANEI APARECIDO DA CRUZ
THIAGO RIBEIRO PIRES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
WALLISON BRUNO GABRIG MENDES
WESLEY CARLOS DA SILVA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA
WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Anhanguera 2019



20 cursos
com
bolsas de
Até 80%
para as melhores notas

Inscreva-se já em www.vestibulares.br